



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos  
Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano X - Número 1686

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 21 de março de 2015

## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

# PROCESSO SELETIVO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL MARÇO/2015 EDITAL Nº. 001/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA torna público que fará realizar no dia **12 de abril de 2015**, prova escrita para o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação emergencial de **Médico Clínico Geral**, por prazo determinado de 06 meses, prorrogável no máximo por mais 06 meses, por despacho fundamentado em processo administrativo, compatível com cada situação, conforme estabelece o artigo 3º da Lei 2.058 de 14 de abril de 1989, para exercer suas atribuições junto a Secretaria da Saúde do Município de Itatiba, nas condições estabelecidas no presente Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I – DAS VAGAS E JORNADAS DE TRABALHO

1. Para continuidade dos trabalhos pela Secretaria da Saúde de Itatiba, objetivando o atendimento dos pacientes na área de Clínica Geral, o Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial destina-se a contratação emergencial, para o seguinte cargo:

ESPECIALIDADE: **Médico Clínico Geral**  
Nº. DE VAGAS: **03**  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**

#### II – DA REMUNERAÇÃO

1. O salário base mensal será de **R\$3.701,79** (três mil setecentos e um reais e setenta e nove centavos).

#### III – DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos candidatos habilitados será regida nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

#### IV – DA DESCRIÇÃO DO EMPREGO:

As atribuições referentes ao estudo, diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças no âmbito da Clínica Geral, bem como, executar tarefas afins.

#### V – DOS REQUISITOS

Na oportunidade da inscrição, os candidatos deverão:

1. Ter idade mínima de 18 anos completos;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;
3. Haver concluído o Curso Superior em Medicina;
4. Ter aptidão física e/ou mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada, conforme o caso, em avaliação médica e/ou psicológica;
5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

#### VI – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito no ato da inscrição.

2. O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.

3. Ao ser convocado para investidura no cargo pretendido o candidato deverá se submeter a exame médico, o qual terá a

decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do emprego.

4. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral dos aprovados.

5. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de qualquer vantagem ou benefício inclusive aposentadoria.

#### VII – DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas no período de **27 de março a 08 de abril de 2015 (dias úteis), das 08h00min às 16h00min**, no Departamento de Pessoal da Secretaria de Saúde de Itatiba sito a Rua Marcos Dian, nº. 365 - Jardim de Lucca, mediante preenchimento de ficha de inscrição, a qual será fornecida ao candidato.

2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de documento de identidade.

3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

#### VIII – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EMERGENCIAL

O Processo Seletivo Simplificado em Caráter Emergencial constará de 02 (duas) etapas:

1. Prova Teórica de caráter eliminatório e classificatório;

2. Exame médico admissional de caráter eliminatório.

Obs.: O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará a eliminação do candidato do Processo.

#### IX – DA PROVA ESCRITA:

1. A seleção será feita através de processo específico que constará de prova teórica sobre Conhecimentos Específicos;

2. A prova teórica de

Conhecimentos Específicos visa aferir noções básicas da área correspondente objeto deste edital;

3. A prova teórica será realizada na **Secretaria da Saúde, Auditório Dr. José Chrispim C. Noronha**, sito a Rua Marcos Dian, nº. 365 - Jardim de Lucca, Itatiba SP, no dia **12 de abril de 2015 às 08h00min**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de Ficha de Inscrição e Cédula de Identidade original.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto;

6. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

#### X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. A prova teórica será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e tem caráter eliminatório e classificatório;

2. Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, aquele que for mais idoso.

#### XI – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

1. A publicação da classificação se dará por meio da Imprensa Oficial do Município.

2. Para efeito de contratação, o candidato classificado e convocado será submetido a exame médico admissional de caráter eliminatório, realizado pela municipalidade ou a sua ordem.

3. O candidato convocado deverá apresentar-se até 02 (dois) dias úteis, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, munido dos documentos originais e uma fotocópia do seguinte: RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, cartão do PIS, Carteira do Órgão da Classe a que pertence, Certidão de Casamento, comprovante de Escolaridade do Ensino Superior, para preenchimento da respectiva vaga.

4. O candidato que não

comparecer ao local e horário determinado conforme item 3 acima, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

5. O prazo do Contrato de Trabalho será por prazo determinado de 06 meses, prorrogável no máximo por mais 06 meses, por despacho fundamentado em processo administrativo, compatível com cada situação, conforme estabelece o artigo 3º da Lei 2.058 de 14/04/1989.

#### XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e concordância com as instruções constantes do presente Edital.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu telefone e endereços atualizados.

5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial é de 01 ano.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, e no local designado para as inscrições.

Prefeitura do Município de Itatiba, aos 12 de março de 2015.

João Gualberto Fattori  
Prefeito Municipal



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## LICITAÇÕES

**Processo: 3723/2014**  
**Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba – Aquisição de Granada e Munição para armas**

### DESPACHO

Considerando os elementos e as manifestações presentes nos autos, RATIFICO todos os motivos e informações para fins de estimativa de aquisição por inexigibilidade de licitação da empresa "CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA", para os itens conforme seguem, 10 unidades de GRANADA EXPLOSIVA LACRIMOGÊNICA (CS); 10 unidades de GRANADA EXPLOSIVA DE PIMENTA (OC); 10 unidades de GRANADA LACRIMOGÊNICA TRÍPLICE (CS); 250 unidades de MUNIÇÃO CALIBRE 12 precisão para mínimo 20 metros e 250 unidades de MUNIÇÃO CALIBRE 12 precisão para mínimo 08 metros, **valor total R\$ 20.237,90 (vinte mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).**

Itatiba, 12 de março de 2015.

Idésio Masiero  
Secretário de Governo

**Processo: 3723/2014**  
**Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba – Aquisição de Granada e Munição para armas**  
**DESPACHO**

Em conformidade com as manifestações constantes dos autos, emanadas das Secretarias de Negócios Jurídicos e de Governo, **RATIFICO e HOMOLOGO**, com respaldo no artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de inexigibilidade

de licitação para a contratação, por via diretas, da empresa "CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA", para os itens conforme seguem, 10 unidades de GRANADA EXPLOSIVA LACRIMOGÊNICA (CS); 10 unidades de GRANADA EXPLOSIVA DE PIMENTA (OC); 10 unidades de GRANADA LACRIMOGÊNICA TRÍPLICE (CS); 250 unidades de MUNIÇÃO CALIBRE 12 precisão para mínimo 20 metros e 250 unidades de MUNIÇÃO CALIBRE 12 precisão para mínimo 08 metros, **valor total R\$ 20.237,90 (vinte mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).**

Publique-se na forma da lei.  
Itatiba, 12 de março de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

**Pregão Presencial Nº 39/2015**, Edital Nº 48/2015, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de monitores para oficinas. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 06 de abril de 2015, das 13h30min. às 14 horas, na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(011)3183-0655. Luciana Frigerio Oliveira - Pregoeira.

**Pregão Presencial Nº 36/2015**, Edital Nº 45/2015, Tipo Menor Preço. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de bloqueio e nebulização no controle dos mosquitos Aedes aegypti e Aedes albopictus. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 10 de abril de

2015, das 13h30min. às 14 horas, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. José Gonçalves de Camargo – Pregoeiro.

**Pregão Presencial Nº 37/2015**, Edital Nº 46/2015, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de monitores para oficinas. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 06 de abril de 2015, das 09horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(011)3183-0655. Emerson Portella-Pregoeiro.

**Pregão Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pregão Presencial Nº 38/2015**, Edital Nº 47/2015, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de instrumentos cirúrgicos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 04 de maio de 2015, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Angela Camargo Correia de Lima – Pregoeira.

**Processo Administrativo n.º 10762/2014**  
**Pregão Presencial Nº 13/2015**  
**Edital Nº 16/2015**  
**Objeto: aquisição de material didático de inglês.**

### CONVOCAÇÃO

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do pregão acima, que será realizada no dia **26/03/2015 às 09 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiba, Av. Luciano Consoline, 600 – Jd. de Lucca, conforme item 8.23 do Edital.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 21/03/2015 e veiculação no endereço

eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)).  
Atenciosamente,

**José Gonçalves de Camargo**  
Pregoeiro

**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA E EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO PRODUTOS CRITURGICOS HOSPITALARES LTDA, SELECIONADA POR INTERMÉDIO DO PREGÃO Nº 111/2014 (PROCESSO Nº 7644/2014).**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2015

Aos 11 dias do mês de março de 2015, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, **EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO PRODUTOS CRITURGICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 04.106.730/0001-22, com sede na Av. Pierre Simon de Laplace, 751, Lote 08, Quadra A, Galpão 03 e 04, Techno Park, Campinas/SP – CEP: 13.069-320, telefone (19) 3758-7900, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com as justificativas apresentadas nos autos do processo nº 567/2015, resolvem celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços firmada em 12 de janeiro de 2015:

**1 - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento da ata referida no preâmbulo, para promover redução de preço do **item 07** da Ata nº 02/2015.

**1.1 -** Fica efetuado redução de preço do **item 07** da Ata nº 02/2015, em consonância com a descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	Valor Negociado
07	FÓRMULA INFANTIL - para uso enteral, nutricionalmente completa, sem sacarose e gluten, indicada de 0 a 12 meses, para lactentes doentes ou com déficit de crescimento. Apresentação frasco contendo 100ml de fórmula pronta para uso.	20.000	R\$ 0,19	R\$ 0,1770

**1.2 -** A vigência da ata permanece inalterada, com início em 06 de janeiro de 2015 e termo final em 06 de janeiro de 2016. Os demais termos do instrumento firmado ficam ratificados.

**2 - DA RATIFICAÇÃO:** As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas na ata de registro de preços original, bem como no edital do pregão nº 111/2014, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

**3 - DA DIVULGAÇÃO:** A publicação resumida do presente termo aditivo na Imprensa Oficial do Município será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMPORIO HOSPITALAR COM. PRODS. CIRÚRG. H. LTDA**  
**Marcilie Jardim Carnavali de Aragão**  
RG 13.214.304-5 CPF 058.370.838-20

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**ELOÍSA BATISTA DINIZ**  
RG 42.722.030-0

## EXPEDIENTE

### GOVERNO MUNICIPAL

**Prefeito**  
João Gualberto Fattori

**Vice-Prefeito**  
Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

**Coordenadora de Comunicação Social**  
Thais França

**Diretora do Departamento de Comunicação**  
Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

**Tiragem: 3.000 exemplares**



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº.: 5123/11

**INTERESSADO: Prefeitura do Município de Itatiba ASSUNTO: Chamamento Público – INFOVIA**

A Prefeitura do Município de Itatiba por meio de sua Secretaria de Governo, em continuidade aos procedimentos inerentes ao advento do Programa INFOVIA – “Internet Gratuita Para Todos”, torna público o procedimento de homologação de credenciamento de empresas tecnicamente preparadas para fazer a instalação das antenas receptoras do sinal da INFOVIA nas residências dos munícipes contemplados pelo referido programa do Governo Municipal de Itatiba.

### 1. Do Objeto

A recepção do sinal da INFOVIA será gratuita aos munícipes, porém para tal benefício ser viável tecnicamente a residência contemplada deverá ser dotada da antena receptora do sinal baseado no padrão tecnológico IEEE 802.11b/g, na forma do fluxograma demonstrado no Anexo 3.

O equipamento da antena receptora deverá ser adquirido pelo munícipe interessado e o valor de tal equipamento e sua instalação ocorrerá integralmente a expensas do munícipe contratante, sendo que o valor inerente ao custo da aquisição e instalação da antena será livremente determinado pelo mercado, uma vez que a prefeitura deverá homologar tantos quantos forem tecnicamente hábeis para prestar o serviço e se enquadrarem nos requisitos mínimos quanto à sua atividade. O munícipe interessado poderá contratar de acordo com seu critério de predileção uma das empresas devidamente credenciadas e homologadas para a prestação dos serviços que ora se trata, sendo que a contratação se dará na forma indicada no anexo 2

### 2. Da Justificativa

O credenciamento das empresas que prestarão os serviços de instalação do equipamento de recepção do sinal da INFOVIA torna-se necessária, ainda que mantida a liberdade de escolha por parte do munícipe entre as empresas credenciadas, pelos motivos que seguem:

1) O credenciamento das empresas permite a padronização da instalação permitindo a certificação da qualidade do serviço realizado;

2) O credenciamento das empresas permite a padronização dos procedimentos de segurança do trabalho utilizados, eximindo a prefeitura de ser responsabilizada por erros de procedimento no

futuro;

3) O credenciamento das empresas garante que as instalações sigam o padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal, incluindo a garantia do serviço realizado pela empresa para o munícipe, constante no contrato de habilitação que a prefeitura estabelece com a empresa credenciada;

4) O credenciamento das empresas garante que os usuários contem com a referência de serviço junto às empresas credenciadas.

3. Da Homologação e Credenciamento Para homologar-se a empresa interessada necessita:

A) Ser estabelecida no ramo de comercialização, instalação e manutenção de equipamentos de informática ou eletroeletrônicos, ou afins;

B) Ser empresa devidamente estabelecida e estar quites com suas obrigações para com o município de Itatiba;

C) Comprometer-se a realizar as instalações dentro dos padrões técnicos se de qualidade estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itatiba, em relação aos materiais, bem como, aos serviços oferecidos;

D) Submeter-se ao treinamento e à orientação oferecida pela Prefeitura Municipal de Itatiba ou de seus parceiros no projeto, com a finalidade de garantir o padrão estabelecido de qualidade e técnica;

E) Oferecer garantia de uso dos equipamentos e serviços prestados na formado Código de Defesa do Consumidor;

F) Submeter-se às normas de segurança na prestação de serviços;

G) Assumir integralmente as responsabilidades perante o munícipe o município e aos usuários inerentes à qualidade e garantia técnica do serviço prestado.

3.1 Procedimento de Credenciamento: A empresa interessada deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Itatiba, a contar da presente data, no setor de Protocolo no horário comercial, durante os dias úteis, e protocolizar pedido com a seguinte identificação na forma que especifica: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ANTENAS DO PROJETO INFOVIA” A empresa deverá no ato do protocolo anexar cópias dos seguintes documentos:

A) CNPJ;

B) Contrato social da empresa;

C) Alterações Contratuais,

D) CNM do Município,

E) Declaração de que atende a todas as exigências no item 3 (da Homologação e Credenciamento); A Prefeitura Municipal se reserva ao direito de exigir documentos completos para homologação do credenciamento da empresa.

3.2 Da análise da documentação e homologação Os documentos protocolados serão analisados pelo setor competente afeto a matéria e após eventual aprovação, a empresa terá seu cadastro junto a Prefeitura Municipal como empresa habilitada para instalação das antenas do Projeto INFOVIA por meio do instrumento com minuta conforme o anexo 1. Havendo pendências ou necessária complementação na apresentação de documentos, a empresa será notificada a regularizar-se no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do procedimento de credenciamento até nova provocação.

4. Das Disposições Gerais A Prefeitura do Município de Itatiba reserva-se ao direito de condicionar o credenciamento da empresa a sua aprovação no processo de treinamento técnico do procedimento de instalação da antena receptora do Projeto INFOVIA; Os casos omissos e as situações não previstas no presente ato serão objetos de avaliação e resolução pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Itatiba.

### ANEXO 1

#### CONTRATO

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

EMPRESA HOMOLOGADA: (nome da empresa), com sede em ....., no seguinte endereço, ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e com Inscrição Estadual nº (xxx), neste ato representada pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). CERTIFICADORA: Prefeitura Municipal de Itatiba (PMI), com sede em Itatiba, na Praça XV de Novembro, 01 – Centro, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), neste ato representada por seu (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Regulamentação da empresa nas atividades de instalação e Suporte de KITS de acesso nas residências dos munícipes para acesso à INFOVIA ITATIBA Internet Gratuita Para Todos através da Infovia Municipal Cidade Digital, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente. DO OBJETO DO CONTRATO

#### Cláusula 1ª.

O objeto do presente contrato

é regulamentar a atuação das EMPRESAS HOMOLOGADAS no atendimento aos cidadãos, mais especificamente na instalação de Kits de acesso aos munícipes.

#### Cláusula 2ª.

A EMPRESA HOMOLOGADA terá que seguir as normas e padrões de qualidade estabelecidos pela prefeitura para prestar serviço junto aos munícipes.

#### Parágrafo Primeiro.

A EMPRESA HOMOLOGADA irá utilizar o sistema irradiante de acesso gratuito à Infovia Itatiba – Internet Gratuita Para Todos - Cidade Digital através da Infovia Municipal através dos rádios nos protocolos IEEE802.11 b/g.

#### Parágrafo Segundo.

A EMPRESA HOMOLOGADA deverá exigir do munícipe o contrato assinado, junto a prefeitura para que possa então fazer a instalação.

#### Parágrafo Terceiro.

A EMPRESA HOMOLOGADA deverá passar à Secretaria de Governo da PMI o endereço MAC (Media Access Control) A DRESS do assinantes e a célula onde deseja conectar o munícipe.

#### Parágrafo Quarto.

A EMPRESA HOMOLOGADA fica obrigada a verificar junto à PMI a disponibilidade de colocar o assinante em determinada célula.

Caso não seja possível a EMPRESA HOMOLOGADA deverá então estudar outra possibilidade de conexão, sempre reportando a decisão à PMI.

Parágrafo Quinto. A EMPRESA HOMOLOGADA fica obrigada a disponibilizar ao munícipe que adquiriu seu KIT de acesso garantia por tempo determinado, sendo ela responsável pela manutenção do mesmo.

#### Parágrafo Sexto.

A EMPRESA HOMOLOGADA receberá dois conjuntos de LOGIN e a SENHA para testes de conexão.

Parágrafo Sétimo. O LOGIN e a SENHA PESSOAL de propriedade do munícipe, não deverão ser utilizados pela EMPRESA HOMOLOGADA em qualquer atividade que não diga respeito ao munícipe em questão. Em hipótese alguma a EMPRESA HOMOLOGADA fará uso de qualquer LOGIN e SENHA PESSOAL para uso próprio.

#### Parágrafo Oitavo.

A EMPRESA HOMOLOGADA deverá sempre zelar pelo sistema INFOVIA - ITATIBA, reportando qualquer irregularidade que constatar na mesma.

#### Parágrafo Nono.

A EMPRESA HOMOLOGADA

deverá manter sigilo total sobre a senha de acesso ao Protocolo WEP relativa as células do sistema irradiante da INFOVIA ITATIBA. Se for apurado que a EMPRESA HOMOLOGADA forneceu esta senha a mesma sofrerá a penalidade de ser rejeitada da relação de empresas homologadas.

#### Parágrafo Décimo.

A relação de EMPRESAS HOMOLOGADAS estará listada no site da PMI, [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)

#### Parágrafo Décimo Primeiro.

Cada EMPRESA HOMOLOGADA terá direito a dois conjuntos de LOGIN e a SENHA. Estes deverão ser utilizados única e exclusivamente para testes de acesso/conexão.

#### Parágrafo Décimo Segundo.

O LOGIN é definido pela PMI não cabendo a EMPRESA HOMOLOGADA direito a alteração nem do LOGIN nem da SENHA PESSOAL.

#### Parágrafo Décimo Terceiro.

O dois conjuntos de LOGIN e a SENHA são a identificação da EMPRESA HOMOLOGADA para acessar à INFOVIA ITATIBA e é através deles que a empresa pode testar o sistema para averiguar se a conexão está funcionando.

#### Parágrafo Décimo Quarto.

O conjunto de LOGINS e SENHAS fornecidos para a EMPRESA HOMOLOGADA será monitorado pela PMI e em caso de estar sendo utilizado de maneira ilícita será descredenciado e um novo cadastro somente será feito mediante o pagamento de uma taxa de recadastro no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). Todo recadastro somente será feito mediante o pagamento desta taxa.

#### Parágrafo Décimo Quinto.

A EMPRESA HOMOLOGADA ficará expressamente proibida de capturar e repassar o sinal proveniente da INFOVIA ITATIBA a terceiros por qualquer meios, sejam eles “sem fio”, Wireless, ou “com fio”, Wireline.

DAS RESPONSABILIDADES CÍVEIS E CRIMINAIS

#### Cláusula 3ª.

A EMPRESA HOMOLOGADA responderá civil e criminalmente pelo conteúdo originado por ele, bem como, pelas mensagens transmitidas por ele ou para ele, sob sua autorização, especialmente aquelas que venham a ofender dispositivo ou princípio legal, ético e moral, ou qualquer usuário, mesmo que de outra localidade ou país, ficando, desde já, como único responsável por quaisquer informações que distribua na INFOVIA ITATIBA e quaisquer outros prejuízos que venha causar à PMI ou a terceiros;



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Parágrafo único. A EMPRESA HOMOLOGADA será a única responsável:

- pela utilização, por si ou por terceiro, de seu LOGIN e SENHA da empresa;

- por prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede, eventuais danos causados pela má utilização do serviço, tais como Vírus de computador, roubo de senha e dados de qualquer natureza;

- pela aquisição, instalação e manutenção de seus equipamentos e programas, sendo livre a escolha de fornecedor e opções de configuração, desde que não altere as configurações iniciais que garantem a compatibilidade com o sistema de prestação do serviço;

- por arcar com todas as sanções e penalidades decorrentes de seus atos.

- por honrar todos os compromissos contratuais e legais que assumir, desobrigando a PMI de qualquer responsabilidade por danos causados a terceiros, independente de sua natureza, seja por dolo ou culpa, decorrentes da utilização do serviço, ora contratado. DA CONDUTA DA EMPRESA HOMOLOGADA

Cláusula 4ª. Sempre que utilizar o serviço de conexão, o EMPRESA HOMOLOGADA deverá, necessariamente, observar o padrão de conduta vigente na INFOVIA ITATIBA e abster-se de:

- invadir a privacidade de outros assinantes, buscando acesso à senha e dados privados, modificar arquivos, ou assumir, sem autorização, a identidade de outro assinante, ou desenvolver programas de acesso não autorizados a computadores, arquivos, programas e dados residentes na rede;

- divulgar propaganda ou anúncios de qualquer espécie, salvo quando autorizado expressamente pelo destinatário;

- desrespeitar as leis e normas em geral, especialmente aquelas que versem sobre direito autoral e propriedade intelectual;

- acessar páginas de conteúdo ilícito, tal como, pedofilia. DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 5ª.

A PMI fiscalizará a conduta do EMPRESA HOMOLOGADA no acesso à INFOVIA ITATIBA, podendo notificá-lo caso detecte irregularidade.

Parágrafo primeiro. Caso a EMPRESA HOMOLOGADA não tome as providências e medidas solicitadas pela PMI, esta poderá, a qualquer momento e a seu critério, independentemente de ação ou ordem judicial, suspender temporariamente ou definitivamente a homologação.

Parágrafo segundo. A adoção

das medidas previstas no parágrafo primeiro, não enseja a EMPRESA HOMOLOGADA o direito a indenização ou multa a qualquer título.

DO PRAZO, SUSPENSÃO E RECISÃO CONTRATUAL

Cláusula 6ª.

Este contrato tem prazo indeterminado, entrando em vigor na data de sua celebração, podendo ser rescindido ou suspenso a qualquer tempo, sem ensejar qualquer indenização ou recusa pelas partes, desde que ocorra mediante notificação expressa e prévia de 30 dias, por fax ou por e-mail. Durante este período de 30 dias as partes continuam obrigadas ao cumprimento deste instrumento.

Cláusula 7ª.

A PMI suspenderá o contrato se, a seu exclusivo critério, considerar inapropriada a utilização do serviço pela EMPRESA HOMOLOGADA, que, neste caso, será, logo em seguida, devidamente notificado, por telefone, correio eletrônico ou correspondência postal, para sanar o problema imediatamente.

Cláusula 8ª.

Havendo persistência no uso inapropriado do serviço, a PMI rescindir este contrato, independente de notificação prévia, cabendo a EMPRESA HOMOLOGADA ressarcir-lhe pelos prejuízos que lhe forem causados. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª.

A PMI se reserva o direito de suspender, alterar, ou extinguir qualquer tipo de serviço que, em função de sua utilização, venha a causar dano ao sistema ou venha a ser reprovado por circunstâncias operacionais, podendo ainda, suspender qualquer facilidade que seja ou que possa ser disponibilizada a EMPRESA HOMOLOGADA, sempre mediante aviso prévio de 7 (sete) dia.

Cláusula 10ª.

A PMI poderá, eventualmente, deixar de exigir alguma obrigação que este instrumento lhe outorga, entretanto, tal liberalidade ou tolerância não importa, em hipótese alguma, renúncia dos seus direitos, alteração ou inovação do contrato;

DO FORO

Cláusula 11ª.

As partes elegem o foro da comarca de Itatiba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato de Prestação de Serviço e do Termo de Adesão e de eventuais comunicações e/ou aditamentos, renunciando

expressamente a outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas. Itatiba, data e ano). (Nome e assinatura do Representante legal do Provedor) (Nome e assinatura do Empregado) (Nome, RG e assinatura da Testemunha 1) (Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

ANEXO 2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO GRATUITO À ITATIBA - CIDADE DIGITAL, ATRAVÉS DA INFOVIA MUNICIPAL IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES CONTRATANTE: ..... brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº ....., C.P.F. nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., bairro ....., Cep 13920-000, Cidade Itatiba, no Estado de São Paulo. CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Itatiba (PMI), com sede em Itatiba, na Praça XV de Novembro, 01, Centro, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.410.775/0001-36, neste ato representado pelo seu diretor ....., casado, Carteira de Identidade nº ....., SSP-SP, C.P.F. nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., Cep 13920-000, Cidade Itatiba, no Estado de São Paulo As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço de Acesso Gratuito à INFOVIA - ITATIBA Cidade Digital através da Infovia Municipal, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª.

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de acesso à Itatiba Cidade Digital através da Infovia Municipal, via canais de acesso sem fio municipais utilizando células de distribuição baseado no padrão tecnológico IEEE 802.11b/g.

Parágrafo primeiro.

O CONTRATANTE terá apenas acesso gratuito à Itatiba Cidade Digital através da Infovia Municipal ao seu dispor e seus serviços corporativos.

Parágrafo segundo.

A CONTRATADA não disponibilizará ao CONTRATANTE qualquer tipo de garantia da qualidade do serviço prestado, sendo este fornecido a níveis precários.

Parágrafo terceiro.

A CONTRATADA não será, em hipótese alguma, responsável pela interrupção ou suspensão do acesso à Infovia - Itatiba Cidade Digital

através da Infovia Municipal, e pelos danos decorrentes, nos casos de:

- interrupção no fornecimento de energia elétrica para o sistema da CONTRATADA ;

- desligamento ou interrupção temporária do sistema, decorrente de reparos ou manutenção das redes elétrica e infraestrutura da Infovia Municipal;

- incompatibilidade dos sistemas do CONTRATANTE com os da CONTRATADA , ocasionada por alterações das configurações do computadores do CONTRATANTE posteriores à contratação do serviço;

- motivos de força maior, caso fortuito ou ação de terceiros, que ocorram independente da vontade da CONTRATADA

Parágrafo quarto.

A manutenção do serviço da CONTRATANTE não é responsabilidade da CONTRATADA . O CONTRATANTE deverá buscar as empresas homologadas para fazer este serviço.

Parágrafo quinto.

O serviço de acesso gratuito à INFOVIA ITATIBA - Cidade Digital através da Infovia Municipal será feito via canais de acesso sem fio municipais. A CONTRATADA disponibilizará utilizando células de distribuição baseado no padrão tecnológico IEEE 802.11b/g para o acesso do CONTRATANTE utilizando-se dos protocolos e dos meios que considerar adequados a prestação de serviço. DA IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Cláusula 2ª.

O CONTRATANTE fará um cadastro junto a CONTRATADA. O CONTRATANTE receberá um LOGIN DE

IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE CLIENTE (CÓDIGO) e uma SENHA SECRETA (SENHA PESSOAL).

Parágrafo primeiro.

O LOGIN e a SENHA PESSOAL serão definidos segundo os critérios estabelecidos pela CONTRATADA, sendo que para cada contrato firmado pelo CONTRATANTE haverá uma combinação diferente de LOGIN e SENHA PESSOAL;

Parágrafo segundo.

O LOGIN é definido pela CONTRATANTE não cabendo a CONTRATADA direito a alteração nem do LOGIN nem da SENHA PESSOAL.

Parágrafo terceiro.

O LOGIN e a SENHA PESSOAL são a identificação do CONTRATANTE para acessar à INFOVIA ITATIBA Cidade Digital e é através deles que o CONTRATANTE será reconhecido pela CONTRATADA . São, por isso, individuais, ficando vedada qualquer forma de transferência ou comercialização a terceiros, em qualquer circunstância.

Parágrafo quarto.

O LOGIN e SENHA PESSOAL será monitorado pela CONTRATADA e em caso de estar sendo utilizado por mais de uma pessoa, o CONTRATANTE será descadastrado e um novo cadastro somente será feito mediante o pagamento de uma taxa de recadastramento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). Todo recadastramento somente será feito mediante o pagamento desta taxa. Parágrafo quinto. O uso indevido da senha pelo CONTRATANTE , ou por terceiros, é de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE

Cláusula 3ª.

O CONTRATANTE fica expressamente proibido de realizar conexões simultâneas com o mesmo LOGIN, sob pena de cancelamento imediato da prestação de serviço por parte da CONTRATADA

Cláusula 4ª

Havendo violação ou quebra da senha do CONTRATANTE, este deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA , logo após o conhecimento do fato, para que sejam tomadas as devidas providências quanto ao bloqueio da senha. Neste caso, a CONTRATADA não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por quaisquer danos sofridos pelo CONTRATANTE , ou por outrem.

DAS RESPONSABILIDADES CÍVEIS E CRIMINAIS

Cláusula 5ª.

O CONTRATANTE responderá civil e criminalmente pelo conteúdo originado por ele, bem como, pelas mensagens transmitidas por ele ou para ele, sob sua autorização, especialmente aquelas que venham a ofender dispositivo ou princípio legal, ético e moral, ou qualquer usuário, mesmo que de outra localidade ou país, ficando, desde já, como único responsável por, a quaisquer informações que distribua na INFOVIA ITATIBA Cidade Digital e quaisquer outros prejuízos que venha causar à CONTRATADA ou a terceiros;

Parágrafo único.

O CONTRATANTE será o único responsável: - pela utilização, por si ou por terceiro, de seu LOGIN e SENHA PESSOAL;- por prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede, eventuais danos causados pela má utilização do serviço, tais como Vírus de computador, roubo de senha e dados de qualquer natureza; - pela aquisição, instalação e manutenção de seus equipamentos e programas, sendo livre a escolha de fornecedor e opções de configuração, desde que não altere as configurações iniciais que garantem a compatibilidade com o sistema de prestação do serviço;



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

- por ficar com todas as sanções e penalidades decorrentes de seus atos.

- por honrar todos os compromissos contratuais e legais que assumir, desobrigando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade por danos causados a terceiros, independente de sua natureza, seja por dolo ou culpa, decorrentes da utilização do serviço, ora contratado, ou pelo CONTRATANTE ou por terceiro que empregue com ou sem autorização seu LOGIN e SENHA PESSOAL.

### DA CONDUTA DO CONTRATANTE

**Cláusula 6ª.**  
Sempre que utilizar o serviço de conexão, o CONTRATANTE deverá, necessariamente, observar o padrão de conduta vigente na INFOVIA Itatiba Cidade Digital e abster-se de:

- invadir a privacidade de outros assinantes, buscando acesso à senha e dados privados, modificar arquivos, ou assumir, sem autorização, a identidade de outro assinante, ou desenvolver programas de acesso não autorizado a computadores, arquivos, programas e dados residentes na rede;

- divulgar propaganda ou anúncios de qualquer espécie, salvo quando autorizado expressamente pelo destinatário;

- desrespeitar as leis e normas em geral, especialmente aquelas que versem sobre direito autoral e propriedade intelectual;

- acessar páginas de conteúdo ilícito, tal como, pedofilia.

### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 7ª.**  
A CONTRATADA fiscalizará a conduta do CONTRATANTE no acesso à INFOVIA ITATIBA Cidade Digital, podendo notificá-lo caso detecte irregularidade.

**Parágrafo primeiro.**  
Caso o CONTRATANTE não tome as providências e medidas solicitadas pela CONTRATADA, esta poderá, a qualquer momento e a seu critério, independentemente de ação ou ordem judicial, suspender temporariamente ou definitivamente a prestação de serviço ao CONTRATANTE;

**Parágrafo segundo.**  
A adoção das medidas previstas no parágrafo primeiro, não enseja ao CONTRATANTE o direito a indenização ou multa a qualquer título.

### DO PRAZO, SUSPENSÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

**Cláusula 8ª.**  
Este contrato tem prazo indeterminado, entrando em vigor na data de sua celebração, podendo ser rescindido ou suspenso a qualquer tempo, sem ensejar

qualquer indenização ou recusa pelas partes, desde que ocorra mediante notificação expressa e prévia de 30 dias, por fax ou por e-mail. Durante este período de 30 dias as partes continuam obrigadas ao cumprimento deste instrumento.

**Cláusula 9ª.**  
A CONTRATADA suspenderá o contrato se, a seu exclusivo critério, considerar inapropriada a utilização do serviço pelo CONTRATANTE, que, neste caso, será, logo em seguida, devidamente notificado, por telefone, correio eletrônico ou correspondência postal, para sanar o problema imediatamente.

**Cláusula 10ª.**  
Havendo persistência no uso inapropriado do serviço, a CONTRATADA rescindir este contrato, independente de notificação prévia, ao CONTRATANTE ressarcir pelos prejuízos que lhe forem causados. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 11ª.**  
A CONTRATADA se reserva o direito de suspender, alterar, ou extinguir qualquer tipo de serviço que, em função de sua utilização, venha a causar dano ao sistema ou venha a ser reprovado por circunstâncias operacionais, podendo ainda, suspender qualquer facilidade que seja ou que possa ser disponibilizada ao CONTRATANTE, sempre mediante aviso prévio de 7 (sete) dia.

**Cláusula 12ª.**  
A CONTRATADA poderá, eventualmente, deixar de exigir alguma obrigação que este instrumento lhe outorga, entretanto, tal liberalidade ou tolerância não importa, em hipótese alguma, renúncia dos seus direitos, alteração ou inovação do contrato;

**Cláusula 13ª.** A utilização do LOGIN e SENHA PESSOAL pelo cliente implica em sua expressa concordância com as cláusulas e condições contidas neste documento e dá plena vigência às condições pactuadas.

### DO FORO

**Cláusula 14ª.**  
As partes elegem o foro da comarca de Itatiba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato de Prestação de Serviços e do Termo de Adesão e de eventuais comunicações e/ou aditamentos, renunciando expressamente a outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Itatiba, \_\_\_\_\_ de 2015. \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do Representante legal do Provedor)

(Nome e assinatura do contratante)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

I – Normas de Atendimento  
I.I Processo de Instalação  
A CONTRATADA deverá executar os procedimentos para instalação do rádio, seguindo a seguinte ordem:

1. Realizar visada
2. (havendo visada) Instalar, configurar rádio
3. Prestar serviço de suporte e garantia do serviço e equipamento instalado

I.II - A visada  
Visada é a tarefa de verificar se, a partir de algum ponto da residência que, em função de sua utilização, venha a causar dano ao sistema ou venha a ser reprovado por circunstâncias operacionais, podendo ainda, suspender qualquer facilidade que seja ou que possa ser disponibilizada ao CONTRATANTE, sempre mediante aviso prévio de 7 (sete) dia.

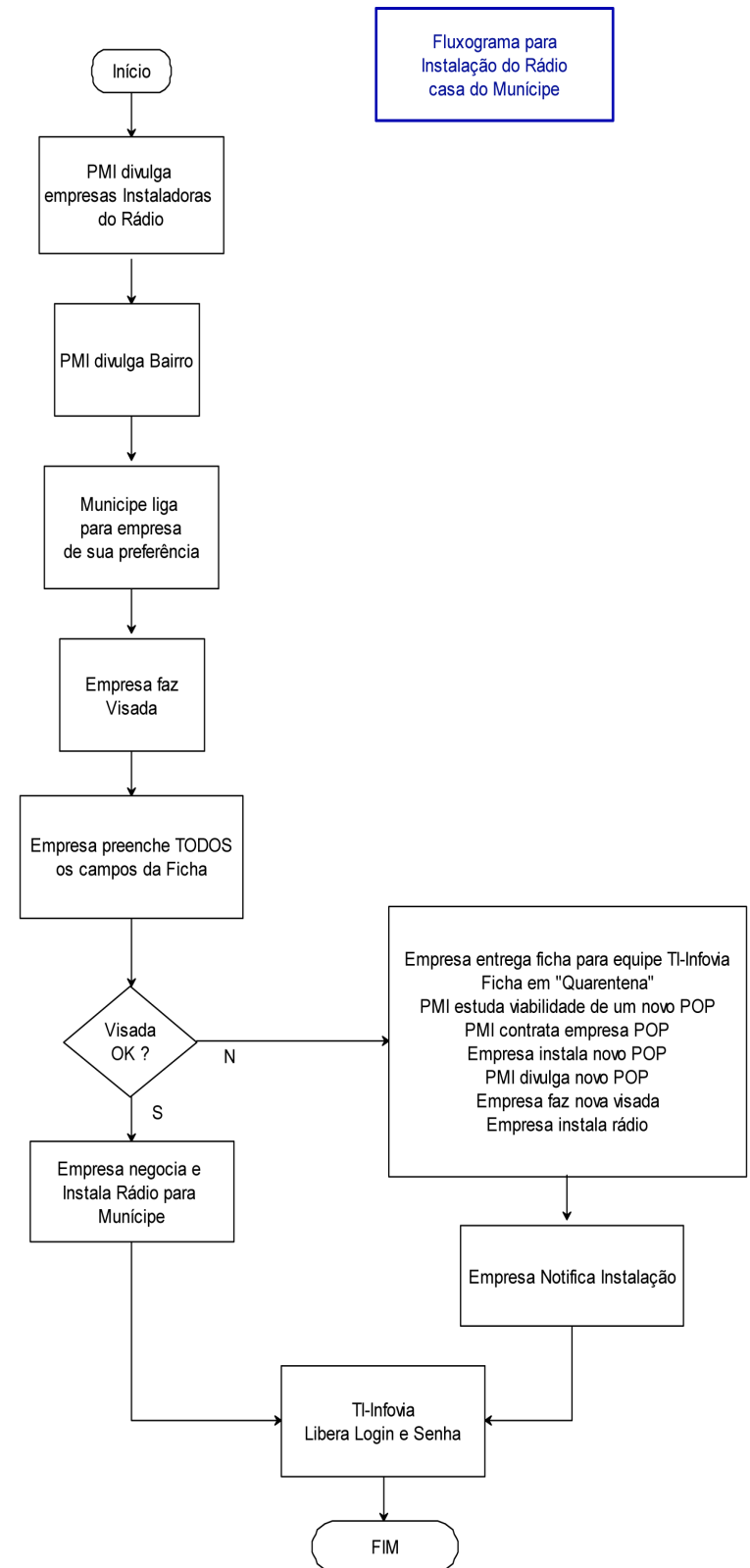
É de responsabilidade da CONTRATADA tomar as devidas providências em caso de danos na residência do munícipe.

I.III – Instalação e Configuração  
Durante a instalação, o solicitante (munícipe responsável), deverá acompanhar a instalação para não alegar falha de acesso ou falha em seu equipamento após o serviço. A Prefeitura de Itatiba não se responsabiliza por computadores com problema (ausência de placa de rede ou placa de rede queimada, vírus em computador etc.) Confirmada visada e ficha devidamente preenchida, o funcionário realiza instalação do rádio, lança cabo de rede, elétrica e configura sinal utilizando computador desta empresa (CONTRATADA). Materiais como cabo elétrico, cabo de rede, conector para cabo de rede (RJ-45), condutele, abraçadeira, parafusos, mastro etc. para fixação do rádio, é de responsabilidade da CONTRATADA. Cabe ao funcionário da CONTRATADA passar as diretrizes ao munícipe como se fará o acesso à Infovia a partir do computador do munícipe – em sua presença (através do login e senha da CONTRATADA). O acesso do munícipe se dará a

partir do momento que a ficha for entregue à equipe TI-Infovia. O login e senha da CONTRATADA é de responsabilidade da própria não podendo ser entregue ou divulgado ao munícipe.

I.IV - Suporte Técnico  
A CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico e garantia do serviço e equipamento instalado ao cliente (munícipe) referente à instalação. Em caso de dano, queima ou problemas técnicos e de instalação, a CONTRATADA deverá corrigir o problema no esquema 24/7

### ANEXO 3 Fluxograma para Instalação





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO N. 017/2015-SEAF

**Processo: 2010.03788**  
**Interessado: SDL Construções e Comércio Ltda.**  
**Assunto: Extravio de Notas Fiscais**  
**CNPJ: 00.875.952/0001-59**  
**CCM: 14.444**

Fica a pessoa jurídica SDL Construções e Comércio Ltda. **NOTIFICADA** conforme processo administrativo n. 2010/03788 em que comunica o extravio das Notas Fiscais de Prestação de Serviços Tributados - Série A, de n. 107 à 150, todas em branco, que o pedido foi DEFERIDO.

Com base no art. 141, Inciso III da Lei Municipal 3.243/99, fica o contribuinte Notificado por edital, pois não foi encontrado pessoalmente ou por via postal.

SEAF, 19 de março de 2015.

**Marcelo Buffolo**  
**Chefe da Seção de Auditoria e Fiscalização Tributária**

**Edelcino V. Nascimento**  
**Auditor Fiscal**

**Processo: 011821/2013**  
**ALVES & CABRAL LTDA EPP**

### Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de materiais solicitados na Autorização de Fornecimento 251/2015, referente aquisição de material escolar. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 20 de Março de 2015

**Paulo Rogério Cosenza**  
**Gestor de Contratos**

**Processo: 06243/2014**  
**COMERCIAL SISAL MATERIAIS PARA CONSTR E SERV LTDA ME**

### Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de materiais solicitados nas Autorizações de Fornecimento 330/2014 e 331/2015, referente aquisição de material de hidráulica. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 20 de Março de 2015

**Paulo Rogério Cosenza**  
**Gestor de Contratos**

**Processo: 09671/2014**  
**COMERCIAL SISAL MATERIAIS PARA CONSTR E SERV LTDA ME**

### Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de materiais solicitados na Autorização de Fornecimento 324/2015, referente aquisição de tubos e conexões. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 20 de Março de 2015

**Paulo Rogério Cosenza**  
**Gestor de Contratos**

**Processo: 011821/2013**  
**DAEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

### Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de materiais solicitados na Autorização de Fornecimento 248/2015, referente aquisição de material escolar. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 20 de Março de 2015

**Paulo Rogério Cosenza**  
**Gestor de Contratos**

**Processo: 09671/2014**  
**HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME**

### Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de materiais solicitados nas Autorizações de Fornecimento 325/2015 e 326/2015, referente aquisição de tubos e conexões. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 20 de Março de 2015

**Paulo Rogério Cosenza**  
**Gestor de Contratos**

**Processo: 06243/2014**  
**INFRA CAMP COM. DE TUBOS E CONEXÕES E VÁLVULAS LTDA EPP**

### Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de materiais solicitados na Autorização de Fornecimento 334/2015, referente aquisição de material de hidráulica. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 20 de Março de 2015

**Paulo Rogério Cosenza**  
**Gestor de Contratos**

**Processo: 012036/2013**  
**J BONACH DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP**

### Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de materiais solicitados nas Autorizações de Fornecimento 253/2015 e 317/2015, referente aquisição de material de expediente. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 20 de Março de 2015

**Paulo Rogério Cosenza**  
**Gestor de Contratos**

**Processo: 011821/2013**  
**JRB DOS SANTOS ME**

### Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de materiais solicitados na Autorização de Fornecimento 246/2015, referente aquisição de material escolar. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 20 de Março de 2015

**Paulo Rogério Cosenza**  
**Gestor de Contratos**

**Processo: 09671/2014**  
**MULTILIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

### Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de materiais solicitados nas Autorizações de Fornecimento 327/2015 e 328/2015, referente aquisição de tubos e conexões. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 20 de Março de 2015

**Paulo Rogério Cosenza**  
**Gestor de Contratos**

**Processo: 011821/2013**  
**TERRA CLEAN COMERCIAL LTDA**

### Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de materiais solicitados na Autorização de Fornecimento 245/2015, referente aquisição de material escolar. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 20 de Março de 2015

**Paulo Rogério Cosenza**  
**Gestor de Contratos**

**NOTIFICAÇÃO Nº 22091/2015**  
**(RECLAMAÇÃO 141)**  
**Interessado(a): ANGELO MERCIO NERY**  
**Assunto: PASSEIO PÚBLICO**

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) sr (sra) ANGELO MERCIO NERY proprietário (a) do imóvel localizado na Rua Antonio Casseta L - A - VL Centenario (Registro 55932), para providenciara desobstrução do passeio público, defronte à sua propriedade, e recuo do tapume no alinhamento do imóvel com o passeio no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data desta publicação, conforme exigências do artigo 140 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.

Como seu proprietário se encontra em lugar incerto e não sabido, mediante a devolução da correspondência via correio, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de março de 2015.

**Ana Paula B Fernandes**  
**Diretora da DDES**

**NOTIFICAÇÃO- Nº 21786/2014**  
**Interessado: JOSE GALVÃO PIVA E LUPERCIO PIVA**  
**Assunto: LIMPEZA DE TERRENO**

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) JOSE GALVÃO PIVA E LUPERCIO PIVA proprietários (a) do imóvel localizado a rua Humberto Hercules - Jardim Novo Horizonte, para que no prazo de 10 (DEZ) dias a contar desta publicação, efetuar com urgência a limpeza do terreno (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de março de 2015.

**Ana Paula B. Fernandes**  
**Diretora da DDES**

**NOTIFICAÇÃO- Nº 22076/2015**  
**Interessado: ADILSON MANDALHO**  
**Assunto: LIMPEZA DE TERRENO**

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) ADILSON MANDALHO proprietário (a) do imóvel localizado a Rua Octaviano Pellizzer Q - C L - 32 - LT Irmãos Mutton (registro 18696) para que no prazo de 10 (DEZ) dias a contar desta publicação, efetuar com urgência a limpeza do terreno (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de março de 2015.

**Ana Paula B. Fernandes**  
**Diretora da DDES**



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**NOTIFICAÇÃO- Nº 22073/2015**  
**Interessado: IVAN CARLOS BAPTISTELLA**  
**Assunto: LIMPEZA DE TERRENO**

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) IVAN CARLOS BAPTISTELLA proprietário (a) do imóvel localizado a RUA SOARES MUNIZ, 14 CENTRO (registro 33328) para que no prazo de 10 (DEZ) dias a contar desta publicação, efetuar com urgência a limpeza do terreno (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de Março de 2015.

**Ana Paula B. Fernandes**  
**Diretora da DDES**

**NOTIFICAÇÃO- Nº 22132/2015**  
**Interessado: MARIA APARECIDA DIAS**  
**Assunto: LIMPEZA DE TERRENO**

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) MARIA APARECIDA DIAS proprietário (a) do imóvel localizado a RUA Cyro Deantonio – Lt Santa Filomena (registro 15267) para que no prazo de 10 (DEZ) dias a contar desta publicação, efetuar com urgência a limpeza do terreno (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de Março de 2015.

**Ana Paula B. Fernandes**  
**Diretora da DDES**

**NOTIFICAÇÃO- Nº 22158/2015**  
**Interessado: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA**  
**Assunto: LIMPEZA DE TERRENO**

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA proprietário (a) do imóvel localizado a AV DORIVAL MANTOVANI –Q – U L – 17 Lt NOVA ITATIBA (registro 15588) para que no prazo de 10 (DEZ) dias a contar desta publicação, efetuar com urgência a limpeza do terreno (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de Março de 2015.

**Ana Paula B. Fernandes**  
**Diretora da DDES**

**AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 8776/2014**  
**Interessada: PATRICIA DE OLIVEIRA CARVALHO**  
**Assunto: LIMPEZA DE TERRENO**

**Processo nº 2014.08425**

Tem a presente, a finalidade de informar o (a) sr (sra) PATRICIA DE OLIVEIRA CARVALHO proprietário (a) do imóvel localizado a RUA FORTUNATO REYNALDI Q – C L - 01 - LOT MORRÃO DA FORÇA (Registro64372), da autuação em dobro, pelo não atendimento á notificação nº 208858/2014 com auto de infração e boleto nº 8776/2014, conforme as exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido publica-se o presente auto com imposição de multa com seu respectivo boleto no valor de R\$ 635,04 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), com vencimento em 11 de ABRILde 2015, cientificando-o que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de março de 2015.

**Ana Paula B. Fernandes**  
**Diretora da DDES**

**AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 8806/2014**  
**Interessada: JOCIENE PATRICIA LUDUGERIO**  
**Assunto: LIMPEZA DE TERRENO**

**Processo nº 2014.08760**

Tem a presente, a finalidade de informar o (a) sr (sra) JOCIENE PATRICIA LUDUGERIO proprietário (a) do imóvel localizado a RUA MARIA UGLIANE BARTHOLOMEU Q – M L – 14 JD DONA LEONOR, da autuação em dobro, pelo não atendimento á notificação nº 20985/2014 com auto de infração e boleto nº 8806/2014, conforme as exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido publica-se o presente auto com imposição de multa e seu respectivo boleto no valor de R\$ 635,04 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), com vencimento em 11 de Abril de 2015, cientificando-o que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de março de 2015.

**Ana Paula B. Fernandes**  
**Diretora da DDES**

**AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 8810/2014**  
**Interessada: JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO CARVALHO E OU**  
**Assunto: LIMPEZA DE TERRENO**

**Processo nº 2014.09932**

Tem a presente, a finalidade de informar o (a) sr (sra) JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO CARVALHO E OU proprietário (a) do imóvel localizado a RUA ROQUE FACCINA Q – 05 L – 20 Parque da Colina I, (registro 51617), da autuação, pelo não atendimento á notificação nº 21085/2014 com auto de infração e boleto nº 8810/2014, conforme as exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas.

Como seu proprietário se encontra em lugar incerto e não sabido publica-se o presente auto com imposição de multa e seu respectivo boleto no valor de R\$ 317,52 (trezentos e dezessete centavos), com vencimento em 11 de Abril de 2015, cientificando-o que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de março de 2015.

**Ana Paula B. Fernandes**  
**Diretora da DDES**

**AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 8778/2014**  
**Interessada: ANTONIO ALFREDO DA SILVA**  
**Assunto: LIMPEZA DE TERRENO**

**Processo nº 2014.09571**

Tem a presente, a finalidade de informar o (a) sr (sra) ANTONIO ALFREDO DA SILVA proprietário (a) do imóvel localizado a RUA CATHARINA MASSARETTO VENTURA Q – C L – 07Recanto do Parque, (registro 52765, da autuação, pelo não atendimento á notificação nº 20721/2014 com auto de infração e boleto nº 8778/2014, conforme as exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas.

Como seu proprietário se encontra em lugar incerto e não sabido publica-se o presente auto com imposição de multa e seu respectivo boleto no valor de R\$ 317,52 (trezentos e dezessete centavos), com vencimento em 11 de Abril de 2015, cientificando-o que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de março de 2015.

**Ana Paula B. Fernandes**  
**Diretora da DDES**

**NOTIFICAÇÃO Nº 21952/2015 (RECLAMAÇÃO 950 A)**  
**Interessado(a): JOSE CARLOS CABRAL**  
**Assunto: PASSEIO PÚBLICO**

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) sr (sra) JOSE CARLOS CABRAL proprietário (a) do imóvel localizado na Av Brasília L – B – Lt Jd Ipê (Registro 13464), para providenciar a construção do passeio público, defronte á sua propriedade, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data desta publicação, conforme exigências do artigo 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como seu proprietário se encontra em lugar incerto e não sabido, mediante a devolução da correspondência via correio, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de março de 2015.

**Ana Paula B. Fernandes**  
**Diretora da DDES**

**AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 8783/2014**  
**Interessado: MARCIA BENTO BARBODA**  
**Assunto: PARALIZAÇÃO DE ATIVIDADES**  
**Processo: Nº 2014.010504**

Tem a presente, a finalidade de autuar o (a ) Sr .( Srª) MARCIA BENTO BARBODA, proprietário(a) do imóvel sito a Av Estados Unidos,521 Nações pela empresa estar funcionando sem alvará de funcionamento portanto vem infringindo o artigo 193 da Lei 3053/98 do- código de posturas

Como seu proprietário não foi localizado, publica-se o presente auto e boleto no valor de R\$ 317,52 (trezentos e dezessete reais, e cinquenta e dois centavos) cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de março de 2015

**ANA PAULA BARTHOLOMEU FERNANDES**  
**DIRETORA DA DDES**

**AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 8777/2014**  
**Interessado: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**  
**Assunto: PARALIZAÇÃO DE ATIVIDADES**

**Processo: Nº 2014.010504**

Tem a presente, a finalidade de autuar o (a ) Sr .( Srª) IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, proprietário(a) do imóvel sito a Rua Antonio Cassets, 67 – vl centenário, por exercer a atividade de igreja sem alvará de funcionamento portanto vem infringindo o artigo 199 da Lei 3053/98 do- código de posturas

Como seu proprietário não foi localizado, publica-se o presente auto e boleto no valor de R\$ 317,52 (trezentos e dezessete reais, e cinquenta e dois centavos) cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato

Itatiba, 19 de março de 2015

**ANA PAULA BARTHOLOMEU FERNANDES**  
**DIRETORA DA DDES**

**NOTIFICAÇÃO Nº 22026/2015**  
**Interessado: USINAGEM NARDIN LTDA ME**  
**Assunto: LICENÇA DA CETESB**  
**Processo Nº 2012.08163**

Tem a presente a finalidade de notificar USINAGEM NARDIN LTDA ME referente ao imóvel localizado a Tva Antenor Moreira, 40 - centro – CCM 21275 - á apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, á partir da data desta publicação, a Licença de operação expedida pela CETESB válido, conforme exigências do artigo 199 ,da Lei Municipal nº 3.053/98.

Como seu proprietário não foi localizado, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ensajará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de março de 2015.

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora da DDES

**NOTIFICAÇÃO Nº 22110/2015**  
**Interessado: M.ALVES DE LIMA**  
**ITATIBA ME**  
**Assunto: AUTO VISTORIA CORPO DE BOMBEIROS (AVCB)**  
**Processo Nº 2004.12538**

Tem a presente a finalidade de notificar o M.ALVES DE LIMA ITATIBA ME referente ao imóvel localizado a Rua Lucia Piffer Baptistella, 370 Lt VI Rita - CCM 19257 á apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, á partir da data desta publicação, o Auto de Vistoria do corpo de Bombeiros – AVCB válido, do imóvel onde a referida empresa está estabelecida, conforme exigências do artigo 199 da Lei Municipal nº 3.053/98..

Como seu proprietário não foi localizado, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de março de 2015

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora da DDES

**AUTO DE INFRAÇÃO COM**  
**IMPOSIÇÃO DE MULTA**  
**8944/2013**  
**Interessado CLEIA APARECIDA**  
**OLIVEIRA DA SILVA ME**  
**Assunto: AUTO VISTORIA CORPO DE BOMBEIROS(AVCB)**  
**Processo nº 2011.04835**

Tem a presente a finalidade de notificar a CLEIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA ME referente ao não atendimento á notificação de nº 19704/2013, do imóvel sito Rua Angelo Geromel, 101 Lot San Francisco, para apresentar no prazo de 30(trinta)dias a contarda data desta publicação, o Auto de Vistoria do corpo de Bombeiros – AVCB válido, conforme exigências do artigo 199 ,da Lei Municipal nº 3.053/98.

Como seu proprietário não foi localizado, pois as correspondências retornaram, publica-se o auto e seu boleto no valor de R\$ 338,44 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), com vencimento para 29/09/2014, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de março de 2015.

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora da DDES

**AUTO DE INFRAÇÃO COM**  
**IMPOSIÇÃO DE MULTA**  
**8947/2013**  
**Interessado TECNOLINHAS**  
**INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**Assunto: AVCB e CETESB**

**Processo nº 2008.10177**

Tem a presente a finalidade de notificar a TECNOLINHAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, referente ao não atendimento á notificação de nº 19854/2013, do imóvel sito a Rod D Pedro I Km 103,3 Bairro da Ponte Nova, para apresentar ao AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido e Licença da Cetesb, conforme exigências do artigo 199 ,da Lei Municipal nº 3.053/98.

Como seu proprietário não foi localizado, pois as correspondências retornaram, publica-se o auto e seu boleto no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de março de 2015.

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora da DDES

**NOTIFICAÇÃO Nº 22113/2015**  
**Interessado: GESTICH & GESTICH**  
**LTDA ME**  
**Assunto: AUTO VISTORIA CORPO DE BOMBEIROS (AVCB)**

**Processo Nº 2004.10256**

Tem a presente a finalidade de notificar o GESTICH & GESTICH LTDA ME referente ao imóvel localizado a Rod D Pedro I Km 98 - CCM 4240 bº da Ponte, á apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, á partir da data desta publicação, o Auto de Vistoria do corpo de Bombeiros – AVCB válido, do imóvel onde a referida empresa está estabelecida, conforme exigências do artigo 199 da Lei Municipal nº 3.053/98..

Como seu proprietário não foi localizado, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de março de 2015

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora da DDES

**NOTIFICAÇÃO Nº 22007/2015**  
**Interessado: VIVO S/A**  
**Assunto: AUTO VISTORIA CORPO DE BOMBEIROS (AVCB)**  
**Processo Nº 2004.10256**

Tem a presente a finalidade de notificar o VIVO S/A referente ao imóvel localizado a Rod Romildo Prado Km 12,5- CCM 22563 Tapera grande, á apresentar no prazo de

20 (vinte) dias, á partir da data desta publicação, o Auto de Vistoria do corpo de Bombeiros – AVCB válido, Estação telefônica e Antna de transmissão, conforme exigências do artigo 199 da Lei Municipal nº 3.053/98.

Como seu proprietário não foi localizado, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes

Itatiba, 19 de março de 2015

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora da DDES

**NOTIFICAÇÃO Nº 22109/2015**  
**Interessado: OLIVEIRA PIOLLI & OLIVEIRA PIOLLI LTDA EPP**  
**Assunto: AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB)**

**Processo Nº 2004.12432**

Tem a presente a finalidade de notificar OLIVEIRA PIOLLI & OLIVEIRA PIOLLI LTDA EPP referente ao imóvel localizado a Rua João Martinucci 16 CCM 17604 centro, á apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, á partir da data desta publicação, o Auto de Vistoria do corpo de Bombeiros – AVCB válido, conforme exigências do artigo 199 da Lei Municipal nº 3.053/98.

Como seu proprietário não foi localizado, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de março de 2015

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora da DDES

**AUTO DE INFRAÇÃO COM**  
**IMPOSIÇÃO DE MULTA**  
**8903/2014**  
**Interessado RS2 GASTRONOMIA E**  
**EVENTOS LTDA**  
**Assunto: AVCB**

**Processo nº 2008.10177**

Tem a presente a finalidade de notificar a RS2 GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, referente ao não atendimento á notificação de nº 21597/2014, do imóvel sito a Rua João Pedro de Campos, 49 – VI Belem, para apresentar ao AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido, conforme exigências do artigo 199 ,da Lei Municipal nº 3.053/98.

Como seu proprietário não foi localizado, pois as correspondências retornaram, publica-se o auto e seu boleto no valor de R\$ 317,52 (trezentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) cientificando que a não observância dos dispositivos legais

ensajará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 19 de março de 2015.

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora da DDES

**Interessado: AUGUSTO TONICELLI**  
**NETO INFORMATICA ME**  
**Assunto: CASSAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

**Processo: Nº 2008.02492**

Tem a presente, a finalidade de informar á AUGUSTO TONICELLI NETO INFORMATICA ME estabelecido sito a Av Marechal Deodoro nº 603 2º andar que providenciamos a CASSAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO na data de 11/03/2015 conforme determina a Lei 34216/03 art 4º .

Itatiba, 19 de março de 2015

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora da DDES

**Interessado: LHG COMERCIO E**  
**EMPREENDEMENTOS ARTISTICOS**  
**LTDA ME**  
**Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

**Processo: Nº 2008.09380**

Tem a presente, a finalidade de informar á LHG COMERCIO E EMPREENDEMENTOS ARTISTICOS LTDA ME estabelecido sito a Rua Marcos Dian nº 70 que CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO na data de 09/03/2015 conforme determina a Lei 3053/98 d- código de posturas.

Itatiba, 19 de março de 2015

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora da DDES

## DECRETOS

**DECRETO Nº6.605, DE 06 DE MARÇO DE 2015**

**“Dispõe sobre a alteração de zoneamento da área que especifica”.**

**JOÃO GUALBERTO FATTORI,** Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no §1º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.443, de 1º de fevereiro de 2012, e

**Considerando** a manifestação favorável do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR**, na reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2014, bem como os demais elementos

constantes do processo administrativo nº 2014000009813;

### DECRETA:

**Art. 1º.** A área de terras abaixo descrita, integrante da Zona de Uso Industrial I (ZUI I), designada Gleba 06, localizada na Rodovia Dom Pedro I, km 103,4, no bairro da Ponte, neste Município, com metragem de 35.400,00 m² (trinta e cinco mil e quatrocentos metros quadrados) objeto da Matrícula nº 010721, do Cartório de Registro de Imóveis local, passa a integrar a Zona de Uso Industrial II (ZUI II):

“Inicia no ponto 41, localizado na divisa da faixa do DER e imóvel de João Mutton; desse ponto segue pela faixa do DER no rumo de 52º49’22”NW pela distancia de 110 metros, encontrando o ponto 42; desse ponto deixa a faixa do DER e deflete à esquerda, seguindo com rumo de 49º03’24”SW pela distância de 266,05 metros, encontrando o ponto 48, localizado na margem do Rio Atibaia, confrontando nesse trecho com imóvel de Valdir Ricci, desse ponto segue pela margem do Rio Atibaia no sentido juzante-montante pela distância aproximada de 254,40 metros, encontrando o ponto 49; daí deflete à esquerda e segue no rumo de 46º23’32” NE, pela distância de 90,50 metros, encontrando o ponto 50, desse ponto defletepara a direita e segue e segue no rumo de 55º05’28” NE pela distância de 55º05’28” NE e pela distância de 44,97 metros, encontrando o ponto 51; daí deflete à esquerda e segue no rumo 44º20’06” NE pela distância de 123,11 metros, encontrandoo ponto 41, tendo como confrontante neste trecho, imóvel de João Mutton, ponto esse também inicial da presente descrição.”

(Decreto nº 6.605/15)fls. 02

**Art. 2º.** Os sócios, locatários da área descrita no artigo 1º deste decreto, **ALEXANDRE HEY DUARTE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 10236701-01 SSP/RS e do CPF nº 733.997.280-34, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, 443, Centro, na cidade de Santana do Livramento/RS, e, **HUGO MEIRELLES DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 7023669621 SSP/RS e do CPF nº 103.760.030-49, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 1113, Centro, na cidade de Santana do Livramento/RS, por si ou por seus sucessores, deverão cumprir as obrigações constantes do Termo de Compromisso que constitui o Anexo Único deste decreto, sob pena de imediata revogação deste ato, retornando o referido imóvel ao zoneamento anterior.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 06 de março de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretario dos Negócios Jurídicos

(Decreto nº 6.605/15) fls. 03

## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE COMPROMISSO

Aos seis dias do mês de março de dois mil e quinze, comparecem nos dependências da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, **ALEXANDRE HEY DUARTE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 10236701-01 SSP/RS e do CPF nº 733.997.280-34, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, 443, Centro, na cidade de Santana do Livramento/RS, e, **HUGO MEIRELLES DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 7023669621 SSP/RS e do CPF nº 103.760.030-49, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 1113, Centro, na cidade de Santana do Livramento/RS, e, na qualidade de sócios, locatários do imóvel descrito no artigo 1º do presente decreto, se comprometem e se obrigam a implantar no referido local a empresa Brasil Tabacos Indústria e Comércio de Cigarros Ltda., conforme os elementos constantes do processo administrativo nº 2014.00000.9813.

A fixação de zona de uso do imóvel acima citado fica condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações aqui constantes, sob pena de revogação do ato normativo de fixação do zoneamento, retornando o imóvel ao seu zoneamento anterior.

Itatiba, 06 de março de 2015.

Proprietários da Empresa:

**ALEXANDRE HEY DUARTE**

**HUGO MEIRELLES DUARTE**

Testemunhas:

**Catarine Carra Porto Silveira**

**Roberto Franco de Camargo Junior**

## DECRETO Nº 6.606, DE 12 DE MARÇO DE 2015

**"Dispõe sobre a alteração de zoneamento da área que especifica".**

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no §1º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.443, de 1º de fevereiro de 2012,

**Considerando** a manifestação favorável do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR**, na reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2014, bem como os demais elementos constantes do processo administrativo nº 2014000011490, e

**Considerando** que a ampliação pretendida resultará na geração de novos empregos, diretos e indiretos, no aumento da arrecadação e no desenvolvimento de nossa cidade de forma planejada,

### DECRETA:

**Art. 1º.** As áreas de terras abaixo descritas, integrantes da Zona Predominantemente Residencial (ZPR), Zona de Patrimônio Histórico e Cultural (ZPHC) e Zona Central (ZC), localizadas na Avenida Barão de Itapema, neste Município, passam a integrar a Zona Comercial II (ZC II):

I - uma área de terras designada como LOTE A, situado na Avenida Barão de Itapema, contendo um prédio sob o nº 98, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Itatiba, objeto da Matrícula nº 48959, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, com a seguinte descrição perimétrica:

"tem início em um ponto situado na lateral da Avenida Barão de Itapema, na confrontação com um imóvel de propriedade de AD Participações Ltda., deste ponto segue deixando a referida lateral por azimuth de 213º50'34" e com distancia de 35,12m, confrontando até este ponto com imóvel de propriedade de AD Participações Ltda., deste ponto deflete à esquerda segue por azimuth de 208º22'16" e com distancia de 8,58m, deste ponto deflete à esquerda e segue por azimuth de 204º42'42" e com distancia de 17,42m, confrontando até este ponto, sucessivamente, com imóvel nº 114 de propriedade de Anna de Oliveira Franco e Camargo, imóvel nº 176 de propriedade de Benedita Aparecido Franco de Camargo e imóvel nº 180 de propriedade de Alexander Pedrosa Costa Negro; deste ponto deflete à

(Decreto nº 6.606/15) fls. 02

direita e segue por azimuth de 205º30'58" e com distancia de 12,51m; deste ponto deflete à direita e segue por um azimuth de 206º40'48" e com distancia de 20,52m, deste ponto deflete à direita e segue por azimuth de 209º26" e com distancia de 7,51m; deste ponto deflete à esquerda e segue por um azimuth de 148º00'13" e com distancia de 19,26m; deste ponto deflete à esquerda e segue por um azimuth de 133º52'18" e por uma distancia de 8,93m, confrontando até este ponto, sucessivamente, com imóvel nº 184 de propriedade de Aristides Valentin Pereira, imóvel nº 194 de propriedade de Tereza Pereira Souza Oliveira, imóvel nº 204 de propriedade de Alzira Maioli, imóvel nº 208, de propriedade de Alzira Maioli, imóvel nº 212, de propriedade de José Afonso dos Santos, deflete à direita e segue em curva com distancia de 10,33m; deste ponto deflete à direita e segue por azimuth de 274º43'31" e com distancia de 43,35m; deste ponto deflete à direita e segue em curva com distancia de 17,48m, confrontando até este ponto com propriedade da prefeitura do Município de Itatiba (área desapropriada para abertura de via pública); deflete à direita e segue por azimuth de 24º04'49" e distancia de 51,74m; deste ponto deflete à esquerda e segue por azimuth de 307º12'38" e com distancia de 5,58m, confrontando até este ponto com imóvel de propriedade de Grêmio Cívico e Recreativo Itatibense; deste ponto deflete à direita e segue por azimuth de 34º48'23" e com distancia de 10,90m; deste ponto deflete à direita e segue por azimuth de 37º48'47" e com distancia de 15,68m, confrontando até ponto com imóvel de propriedade da Câmara Municipal de Itatiba; deste ponto deflete à direita e segue por azimuth de 119º15'48" e com distancia de 11,18m; deste ponto deflete à esquerda e segue por azimuth de 34º28'35" e com distancia de 2,13m; deste ponto deflete à direita e segue por azimuth de 112º36'34" e com distancia de 5,55m; deste ponto deflete à esquerda e segue por azimuth de 78º50'47" e com distancia de 0,91m; deste ponto deflete à esquerda e segue por azimuth de 69º16'13" e com distancia de 2,05m; deste ponto deflete à esquerda e segue por azimuth de 56º52'33" e com distancia de 14,81m; deste ponto deflete à esquerda e segue por azimuth de 34º30'10" e com distancia de 59,28m, confrontando até este ponto com imóvel de propriedade de AD Participações Ltda., atingindo a lateral da avenida Barão de Itapema; deste ponto deflete à direita e segue pela lateral da avenida por azimuth de 125º15'32" e com distancia de 11,31m, atingindo, assim, o ponto onde teve

início esta descrição perimétrica e encerrando a área de 4.492,25m²."

II - uma área de terras designada como LOTE B, situado na Avenida Barão de Itapema, contendo um prédio sob o nº 98, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Itatiba, objeto da Matrícula nº 48960, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, com a seguinte descrição perimétrica:

"tem início em um ponto situado na confrontação com o imóvel de propriedade de Valdemar Corcelli, deste ponto deflete à esquerda e segue por azimuth de 133º52'18" e por distancia de 0,90m; deste ponto deflete à esquerda e segue por azimuth de 126º47'42" e por distancia de 19,19m, confrontando até este ponto, sucessivamente, com imóvel nº 213 de propriedade de Valdemar Corcelli; deste ponto deflete à direita e segue por azimuth de 217º46'48" e por distancia de 32,56m; deste ponto deflete à esquerda e segue por azimuth de 212º12'00" e com distancia de 8,22m, deste ponto deflete

**(Decreto nº 6.606/15) fls. 03**

à esquerda e segue por azimuth de 205º42'08" e com distancia de 7,90m; deste ponto deflete à esquerda e segue por azimuth de 200º19'48" e distancia de 11,98m; deste ponto deflete à esquerda e segue por azimuth de 193º35'42" e com distancia de 23,71m, confrontando até este ponto com imóvel nº 85 de propriedade de Valdemar Corcelli; deste ponto deflete à direita e segue por azimuth de 274º03'51" e com distancia de 8,97m, deste ponto deflete à esquerda e segue por azimuth de 238º34'33" e com distancia de 33,19m, confrontando até este ponto, sucessivamente, com os imóveis nºs 120, 124, 130, 134, todos de propriedade de Antonio Galvão Franco Penteadado; imóvel nº 140 de propriedade de Olympia Bergamin Franco, Wilson Renato Franco Penteadado, Geraldo Luiz Carolino Franco, Gilberto Carlos Franco, Maria Célia Franco G. Henrique, José Marcos Franco, Márcia Regina Franco Pinto, Paulo Fernando Franco e Maria Cecília Franco Sóllito e imóvel nº 144 de propriedade de Evair Leite da Silva; deste ponto deflete à direita e segue por azimuth de 313º49'10" e com distancia de 12,43m; deste ponto deflete à direita e segue por azimuth de 324º48'35" e com distancia de 36,98m; deste ponto deflete à esquerda e segue por azimuth de 318º09'29" e com distancia de 23,80m, confrontando até este ponto, sucessivamente com propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba (remanescente do Sistema de Lazer do Jardim

Tereza), Lote 07 de propriedade de Paulo César Bassetto, Lote 05 de propriedade de Urbano Giaretta e Maria de Lourdes Gori Leardine e Lote 06 de propriedade de Urbano Giaretta e Maria de Lourdes Gori Leardine; deste ponto deflete à direita e segue por azimuth de 28º02'08" e com distancia de 8,89m; deste ponto deflete à direita e segue por azimuth de 35º16'14" e com distancia de 20,00m; deste ponto deflete à esquerda e segue por azimuth de 23º39'47" e por distancia de 18,90m; deste deflete à esquerda e segue por azimuth de 23º07'47" e com distancia de 5,88m, confrontando até este ponto, sucessivamente, com imóvel nº.55 de propriedade de Jurandir Stefani, imóvel nº.45 de propriedade de Cláudio Eduardo Doiche, imóvel nº.35 de propriedade de Antonio Hélio Sanfins e imóvel nº.15 de propriedade de Guido Luiz Gaboardi; deste ponto deflete à direita e segue em curva com distancia de 20,62m; deste ponto deflete à direita e segue por azimuth de 94º43'31" e com distancia de 43,35m; deste ponto deflete à direita e segue em curva com distancia de 18,34m, confrontando até este ponto com propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba (área desapropriada para abertura de via pública), atingindo, assim, o ponto onde teve início esta descrição perimétrica e encerrando a área de 7.268,57m²."

**Art. 2º.** A proprietária dos imóveis descritos no artigo 1º deste decreto, **JR Terra Administradora de Imóveis Ltda.**, estabelecida na cidade de Campinas/SP, na Rua José Rosolén, nº 521, sala C, Jardim Londres, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.550/0001-26, devidamente representada por **ADILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 19.224.297 SSP/SP e do CPF nº 067.588.728-31, e **DIONER CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 19.134.993-8 SSP/SP e do CPF nº 067.6220.198-97, e a locatária dos imóveis descritos, **COVABRA SUPERMERCADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.233.151/0001-84, neste ato representada pelos sócios **ADILSON DOS SANTOS** e **DIONER CARLOS DOS SANTOS**, acima qualificados, por si ou por seus sucessores, deverão cumprir as obrigações constantes do Termo de Compromisso que constitui o Anexo Único deste

**(Decreto nº 6.606/15) fls. 04**

decreto, sob pena de imediata revogação deste ato, retornando os referidos imóveis ao zoneamento anterior.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 12 de março de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

(Decreto nº 6.606/15) fls. 05

ANEXO ÚNICO

## TERMO DE COMPROMISSO

Aos doze dias do mês de março de dois mil e quinze, comparecem nas dependências da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, **JR Terra Administradora de Imóveis Ltda.**, estabelecida na cidade de Campinas/SP, na Rua José Rosolén, nº 521, sala C, Jardim Londres, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.550/0001-26, devidamente representada por **ADILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 19.224.297 SSP/SP e do CPF nº 067.588.728-31, e **DIONER CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 19.134.993-8 SSP/SP e do CPF nº 067.6220.198-97, e a locatária dos imóveis descritos, **COVABRA SUPERMERCADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.233.151/0001-84, neste ato representada pelos sócios **ADILSON DOS SANTOS** e **DIONER CARLOS DOS SANTOS**, acima qualificados e, na qualidade de proprietários e locatários, respectivamente, dos imóveis descritos no artigo 1º do presente decreto, se comprometem e se obrigam a:

I – implantar no referido local a ampliação da rede de supermercados, além da ampliação do estacionamento existente;

II – restringir o horário de carga e descarga ao período noturno, preferencialmente, das 22 horas às 6 horas;

III – construir um novo acesso de veículos de carga e descarga, exclusivamente para o abastecimento do estabelecimento, diverso dos atuais existentes e que, de forma alguma, poderá se dar pela Avenida Barão de Itapema e Largo do Rosário.

A fixação de zona de uso do imóvel acima citado fica

condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações aqui constantes, sob pena de revogação do ato normativo de fixação do zoneamento, retornando os imóveis ao seu zoneamento anterior.

Itatiba, 12 de março de 2015.

(Decreto nº 6.606/15) fls. 06

### Proprietária das Áreas:

**ADILSON DOS SANTOS**                      **DIONER CARLOS DOS SANTOS**  
JR Terra Administradora de Imóveis Ltda.

### Promitentes:

**ADILSON DOS SANTOS**                      **DIONER CARLOS DOS SANTOS**  
COVABRA SUPERMERCADOS LTDA.

### Testemunhas:

**Catarine Carra Porto Silveira**                      **Silvana Netto**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA

### RETIFICAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 2º DO REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA

BIÊNIO 2015/2017

**Art. 1º** - O presente Regimento tem por objetivo regulamentar o processo de eleição dos 6 (seis) membros das entidades representativas da Sociedade Civil, desde que legalmente constituídas há pelo menos um ano, que irão compor o O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA – CMDCA, conforme o disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II e o parágrafo 8º do artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.324/11, sendo:

- a) 2 (dois) representantes de associações e respectivos suplentes;
- b) 2 (dois) representantes de sindicatos e respectivos suplentes;
- c) 2 (dois) representantes de entidades de classe e respectivos suplentes.

### DA ASSEMBLÉIA

**Art. 2º** - As eleições serão realizadas em Assembléia convocada para este fim pelo Prefeito Municipal, por meio de edital publicado na Imprensa Oficial local.

**§ 1º** - O Processo para escolha dos membros representantes da Sociedade Civil Organizada é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que nomeia, por meio da Resolução CMDCA Nº 04/2015, uma comissão destinada especialmente para este fim, tendo como presidente Lurdes Muller e como membros: Angela Maria Costa, Benedita Aparecida Marques, Carlos Alberto Galvão Medeiros e Denise Soares de Camargo.

**§ 2º** - A Assembléia deverá ser realizada no dia **25 de março de 2015**, no CMDCA, Av. Marechal Castelo Branco, 677 – Bairro do Engenho, com início às 8h30m.

**§ 3º** - A escolha dos membros da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita por meio de votação entre seus pares em candidatos previamente inscritos.

**Art. 3º** - A Assembléia será instalada em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos candidatos inscritos, ou, em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de participantes.

**Parágrafo único** – Todos os participantes deverão assinar a lista de presença na recepção do recinto da Assembléia.

**Art. 4º** - A Assembléia será instalada pelo Senhor Prefeito Municipal ou quem ele designar, o qual indicará um Secretário, que fará a leitura do Edital de Convocação e do presente Regimento Interno, que será submetido ao plenário.

**Art. 5º** - Após a instalação da Assembléia e aprovação deste Regimento, a Comissão Organizadora da Eleição deverá indicar, dentre seus membros, um Presidente que dará prosseguimento ao Processo Eleitoral.

**Art. 6º** - O Presidente designado indicará um Secretário para assessorá-lo e 4 (quatro) pessoas para constituírem uma Comissão Apuradora, sendo esta formada por 2 (dois) representantes de cada segmento envolvido na Eleição, os quais não poderão ser candidatos.

**Art. 7º** - O Presidente comunicará o nome dos candidatos a Conselheiro, os quais ratificarão publicamente a indicação.

### DOS CANDIDATOS

**Art. 8º** - As organizações representativas da Sociedade Civil deverão proceder à inscrição de 1 (um) candidato junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, 677 – Bairro Engenho, no período de 09 a 20 de março de 2015, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**§ 1º** - No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo:  
- Cópia dos Estatuto da Entidade;  
- Cópia da última eleição da diretoria;  
- Documento comprobatório que indique o candidato.

**§ 2º** - Os candidatos deverão apresentar-se no dia da eleição no local da Assembléia de Eleição munidos de documento de identidade e comprovante de cadastramento, para retirarem a credencial que os habilitará a votar e serem votados. Após esse horário e iniciada a Assembléia, os candidatos perderão o direito à credencial, podendo apenas participar da Assembléia, sem direito a votar ou serem votados.

**Art. 9º** - A votação será secreta, nominal e por escrito, em cédulas rubricadas na hora pelo Presidente da Assembléia e pelo Secretário, e entregues pela mesa receptora.

I – Cada candidato poderá votar em até 03 (três) candidatos por segmento.

II – Os votos serão depositados em urnas localizadas em local visível.

III – Concluída a votação, terá início o trabalho de apuração dos votos.

**Parágrafo único** – Serão considerados nulos os votos destinados a candidatos não cadastrados, a mais de três candidatos por segmento ou que contenham rasuras ou adulterações.

### DA ELEIÇÃO

**Art. 10** – Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos por segmento, perfazendo o total de 6 (seis), e os demais, por ordem de classificação de votos, ficarão como suplentes.

**Parágrafo único** – Em caso de empate será escolhido o candidato mais idoso.

**Art. 11** – Concluída a Eleição, a mesa encaminhará ao Prefeito Municipal a Ata da Assembléia contendo os nomes de todos os eleitos – TITULARES e SUPLENTEs – com a indicação do número de votos recebidos.

**Art. 12** – Nos termos do §4º, do artigo 9º, da Lei Municipal nº4.324/11, na hipótese de não haver indicação de candidato pelas organizações representativas da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requisitar das organizações representativas da sociedade a indicação de nomes para garantir a paridade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 13** – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia.

Itatiba, 13 de março de 2015.

**LURDES MULLER**  
Presidente do CMDCA/ Itatiba



## Conselho de Alimentação Escolar

### REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião específica para análise e parecer conclusivo referente à prestação de contas de **2014**, que será realizada no dia **23 de Março de 2015, às 13:00 hs**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizado na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca.

**Flavio Augusto Vicentini**  
Presidente do CAE



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## SECRETARIA DA SAÚDE

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** candidata aprovada em Processo Seletivo, Edital nº 002/2011, para **Agente Comunitário de Saúde no PSF CECAP**, a comparecer à Rua Marcos Dian nº 365 – Jardim de Lucca – Itatiba SP, no dia **25/03/2015** para apresentação dos seguintes documentos: CPF; RG; título de eleitor e comprovante das duas últimas eleições; Nº do PIS; comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental e comprovante de residência atual.

1. **Maria Fernanda Mantovani Rodrigues - RG nº 30.565.835-9 – 25ª colocada – 08h00min**

DR LUIZ GONÇALVES SIMÕES  
SECRETARIO DE SAUDE

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** candidata aprovada em Processo Seletivo, Edital nº 001/2011, para **Agente Comunitário de Saúde no PSF SAN FRANCISCO**, a comparecer à Rua Marcos Dian nº 365 – Jardim de Lucca – Itatiba SP, no dia **25/03/2015** para apresentação de documentos: CPF; RG; título de eleitor e comprovante das duas últimas eleições; Nº do PIS, comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental e comprovante de residência atual.

1. **Rosângela Marques de Souza Alves - RG nº 33.409.389-2 – 38ª colocada – 09h00min**

DR LUIZ GONÇALVES SIMÕES  
SECRETARIO DE SAUDE

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** candidatos aprovados em Processo Seletivo, Edital nº 001/2012, para **Agente de Controle e Combate a Endemias**, a comparecer à Rua Marcos Dian nº 365 – Jardim de Lucca – Itatiba SP, no dia **25/03/2015** para apresentação dos seguintes documentos: CPF, RG, nº do PIS, título de eleitor e comprovante das duas últimas eleições, comprovante de escolaridade do Ensino Médio e comprovante de residência atual.

1. **Vilma Soares Gomes - RG nº 47.738.850-4 – 23ª colocada – 09h30min**  
2. **Maria Aparecida Batista - RG nº 34.518.328-9 – 24ª colocada – 10h00min**

DR LUIZ GONÇALVES SIMÕES  
SECRETARIO DE SAUDE

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## Professores:

O Docente Classificado no Processo Seletivo que quiser participar da **Atribuição de Aulas** às Segundas-feiras, na Secretaria da Educação, no **Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"**, deve comparecer na **Rodovia Luciano Consoline, nº 600**, munido de:

- **Horário das Aulas que já possui na Rede;**

**Profs. de Ed.Física, Obrigatória à apresentação do Registro no Sistema CONFEF/CREFs.**

- Comprovante de Habilitação (Diploma e Histórico Escolar);

- Documento de Identificação - RG..

\*\* Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada.

**Obs.:** Excepcionalmente, para a Sessão de Atribuição de Aulas, a entrada dos Professores no Auditório será permitida, pela porta lateral, no lado direito do Prédio.

O **Projeto Fórmula da Vitória**, para **Profs. de Líng.Portuguesa** acontecerá na **Quarta-feira às 9h**.

Por gentileza, seguir rigorosamente o horário determinado, a fim de agilizar o Processo de Atribuição.

**ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS para o dia 23.Mar.2015 na Secretaria da Educação - Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - (Em frente a LINHASITA)  
PEB I / PEB II - Segunda-feira 9h**

## PDI (Ed.Infantil)

PERÍODO	ESCOLA	TIPO	PERÍODO
INTEGRAL	C.E.M.E.I. "Sebastiana Bueno Franciscone"	SUBST.	até 18/Set/2015

## EDUCAÇÃO INFANTIL

TURNO	ESCOLA	CLASSE	TIPO	PERÍODO
M	CEMEI "Isabel Bizarro Tulon"	1ª/2ª Fase	SUBST.	INDETERMINADO

## LÍNGUA PORTUGUESA

Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	TIPO	PERÍODO
10	NOITE	EMEB "Profª Inês Prado Zamboni"	LIVRE	INDETERMINADO

## HISTÓRIA

Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	TIPO	PERÍODO
21	MANHÃ	EMEB "Anna Abreu"	SUBST.	INDETERMINADO
06	TARDE	"Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	SUBST.	INDETERMINADO

**Projeto Fórmula da Vitória  
Profs. de Língua Portuguesa**

TURNO	ESCOLA	TIPO	PERÍODO
09	MANHÃ	EMEB "Prof. Agenor Vedovello"	LIVRE
09	TARDE	EMEB "Prof. Agenor Vedovello"	LIVRE
09	TARDE	"Profª Guiomar Almeida Ciarbello"	LIVRE
05	MANHÃ	EMEB "Profª Marina Araújo Pires"	LIVRE
04	TARDE	EMEB "Profª Marina Araújo Pires"	LIVRE



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do **PAT** as seguintes vagas:

**Ajudante de bancada**  
Masculino, para rebarbar, furar, etc

**Auxiliar de cozinha**  
Feminino, para sede em fazenda, passar roupa e ajudante de cozinha, trabalha final de semana

**Caseiros**  
Ambos os sexos, com experiência e referencia, sem filhos

**Contabilista**  
Masculino, com experiência estoque e produção, implantação de sistemas e disponibilidade visitar clientes

**Deficiente leve**  
Masculino, com informática, para área administrativa

**Jardineiro**  
Masculino, para fazenda

**Motorista de caminhão**  
Masculino, habilitação D, para São Paulo e grande São Paulo

**Porteiro**  
Masculino, para condomínio, com condução própria

**Técnico em mecatrônica**  
Masculino, com inglês fluente, conhecimento componentes elétricos, automação

**Vendedor interno e externo**  
Feminino, acima de 30 anos, com habilitação, vendas de planos funerários

**Vigilante**  
Masculino e Feminino, 12 x 36 das 6 as 18 hs, com habilitação A/B

**Vigilante para festa do caqui**  
Ambos os sexos, com curso em dia

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

### SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

### INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: [www.maisemprego.mte.gov.br](http://www.maisemprego.mte.gov.br)

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Convite

O Conselho Local de Saúde do **CAPS AD** convida a todos os usuários desta Unidade, para participarem da eleição dos usuários para compor a totalidade dos membros do Conselho Local do CAPS AD, **dia 24 de março de 2015 as 14:00 horas** da sede do CAPS AD, localizada na Av. Expedicionários Brasileiros, 988 – Bairro das Brotas – Itatiba- SP.

DISQUE SAÚDE  
**136**  
Ouvidoria Geral do SUS  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

# DENGUE E CHIKUNGUNYA

O perigo aumentou. E a responsabilidade de todos também.



CONVOQUE SUA FAMÍLIA E SEUS VIZINHOS PARA O COMBATE AOS CRIADOUROS DO MOSQUITO.



COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.



ENCHA DE AREIA OS PRATOS DAS PLANTAS OU LAVE-OS SEMANALMENTE.



MANTENHA BEM TAMPADOS TONEIS E BARRIS D'ÁGUA.

O mosquito da Dengue agora também transmite a **Chikungunya**. Uma doença que, como a Dengue, causa febre, dor de cabeça, atrás dos olhos e dores ainda mais fortes nas articulações. O que não muda é a forma de combater os focos do mosquito.



Ministério da Saúde

